

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
PROCESSO 095/CPL/2024
35ª Feira Nacional de Artesanato - ExpoMinas

A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A – ADEPE, por força da Lei Estadual nº 13.965, de 15 de dezembro de 2009, que instituiu o Programa do Artesanato de Pernambuco PAPE a qual designou a ADEPE como sua gestora, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) de acordo com a Portaria SCS/MDIC nº29/2010, Portaria SCS nº 14/2012, e a portaria nº 1.007 – SEI / 2018 emitidas pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Secretaria Especial das Micro e Pequenas Empresas, torna público o processo de seleção de artesãos que desempenhem suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada, nos termos da Lei Federal nº13.180/2015 em participar da 35ª Feira Nacional de Artesanato - ExpoMinas, do dia 04 ao dia 08 de dezembro de 2024 conforme regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e entidades representativas do artesanato, com suas respectivas produções, para a ocupação de um espaço coletivo de 60 m² (sessenta metros quadrados). Esse espaço será destinado à divulgação e comercialização de artesanatos de Pernambuco durante o evento que ocorrerá de 04 a 08 de dezembro de 2024, na ExpoMinas, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para participar do evento no estande do Sebrae-PE. Cada vaga contará com um espaço de aproximadamente 6 m², a ser definido conforme o entendimento da coordenação do espaço.

2.2 Poderão ser selecionados artesãos das seguintes classificações:

a) ARTE POPULAR

Caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.



b) ARTESANATO TRADICIONAL

A produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração

c) ARTESANATO DE REFERÊNCIA CULTURAL

Produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem des caracterizar as referências tradicionais locais

d) ARTESANATO CONTEMPORÂNEO

Produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

e) ARTESANATO INDÍGENA

É resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena. O Selo Indígenas do Brasil, instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (Portaria Interministerial nº 2, de 3 de dezembro de 2014) para valorizar e identificar a origem indígena dos produtos, é sinal distintivo aplicável ao produto artesanal indígena.

f) ARTESANATO QUILOMBOLA

É resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária. O Selo Quilombola, instituído pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Portaria nº 22, de 14 de abril de 2010) para certificar a origem de produtos feitos por integrantes de comunidades quilombolas, é sinal distintivo aplicável ao produto artesanal quilombola

2.3 Poderão ser selecionados produtos artesanais de todas as tipologias contempladas pela Portaria nº 1.007 – SEI / 2018, emitida pelo Ministério da Indústria, Comercio Exterior e Serviços/Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa.

3. JUSTIFICATIVA



A realização de uma feira de artesanato é uma iniciativa de grande relevância tanto para a economia quanto para a promoção da cultura. Oferece um ambiente propício para vendas diretas aos consumidores e valoriza a cultura e as tradições locais, contribuindo para o crescimento das vendas e a expansão da base de clientes dos participantes. Esses pontos destacam a importância de realizar um chamamento público para selecionar artesãos interessados em participar da feira de artesanato, garantindo a diversidade e qualidade dos produtos oferecidos, além de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural da região.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da seleção:

4.1.1 Artesão Individual, devendo:

4.1.1.1 Ser maior de 18 anos;

4.1.1.2 Ser portador da Carteira Nacional do Artesanato, emitida pela Coordenação do Programa do artesanato de Pernambuco – PAPE, devidamente válida;

4.1.1.3 Residir em Pernambuco;

4.1.2 Entidade Representativa (associações, cooperativas, núcleos e grupos familiares), devendo:

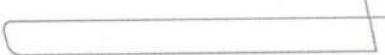
4.1.2.1 Encontrar-se legalmente constituída;

4.1.2.2 Possuir a declaração de entidade emitida pela Coordenação do Programa do Artesanato de Pernambuco PAPE.

4.2 Caso o artesão não possa comparecer, mas deseje enviar um representante, o mesmo deverá informar com antecedência de até 8 (oito) dias úteis antes da Feira e apresentar uma procuração, com a transferência dos poderes para um representante substituí-lo.

4.3 Conforme o convênio de cooperação nº AD 38/2024, do Programa Pernambuco Artesão, firmado entre a ADEPE e o SEBRAE, este convênio conta com um aporte de 60% de recursos do SEBRAE e 40% da ADEPE. Os selecionados terão suas despesas de passagem aérea, hospedagem (em apartamento duplo) e traslados para o evento coberto, sendo responsáveis apenas pelas despesas de alimentação.

4.4 Pelo menos 30% das vagas serão disponibilizadas para artesãos ou associações que não tenham participado das 02 (duas) últimas feiras com espaços disponibilizados pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB.



4.5 De acordo com A Lei do PAPE, em seu art. 7º-A, acrescido pela Lei nº 17.163/2021 será estabelecido à reserva de percentual mínimo de 30% de vagas para mulheres artesãs ou entidades representativas de mulheres artesãs.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser realizada no período de 21 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, através do <https://forms.gle/LbsqRxjSrF26KwQ1A>, devendo os seguintes documentos ser anexados ao formulário de inscrição:

5.1.1 Artesão Individual:

5.1.1.1 Mínimo de 05 (cinco) fotos e máximo de 10 (dez) fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria prima;

5.1.2 Entidades representativas (associações, cooperativas, núcleos e grupos familiares):

5.1.2.1 Mínimo de 05 (cinco) fotos e máximo de 10 (dez) fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso a Entidade trabalhe com mais de uma matéria prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria prima;

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 8, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Curadoria a ser instituída pela ADEPE através da sua Diretoria Geral de Promoção da Economia Criativa – DGPEC e pela Gestão Estadual de Economia Criativa do SEBRAE/PE, que serão responsáveis pela análise e avaliação das fotos dos produtos artesanais, bem como dos dados constantes no formulário de inscrições e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região)	De 01 a 20
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos)	De 01 a 20
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor)	De 01 a 20
4.	Inovação (utilização de técnicas de produção e	De 01 a 20

	matérias de forma inovadora)	
5.	Conjunto da obra	De 01 a 20
TOTAL		Entre 01 e 100

6.2 O candidato que não obtiver no mínimo trinta pontos será eliminado.

6.3 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a curadoria poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

6.4 A lista com os nomes dos selecionados será divulgada no site: www.artesanatodepernambuco.pe.gov.br, em 04 de novembro de 2024.

6.5 Uma vez que o selecionado não confirme sua participação no prazo de 07 (sete) dias úteis após a data da divulgação do resultado, o mesmo será considerado desistente e sua vaga será remanejada para o próximo da lista, por ordem de classificação, definida pela Curadoria. A confirmação poderá ser através do e-mail pab@adepe.pe.gov.br.

6.6 Os classificados que não forem selecionados, poderão ser remanejados em caso de desistência, por ordem de classificação, definida pela Curadoria.

6.7 Na hipótese do número de selecionado não contemplar a representatividade do artesanato estadual, a Coordenação do Programa do Artesanato de Pernambuco se reserva ao direito de convidar artesãos, entidades representativas, núcleos e grupos familiares desde que atendam aos critérios do Item 4 do presente Edital, para ocupar os espaços disponíveis dentro do estande.

6.8 Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos critérios abaixo descritos:

6.8.1 Linguagem própria (item de avaliação nº3);

6.8.2 Criatividade (item de avaliação nº2); e

6.8.3 Conjunto da obra (item de avaliação nº5).

6.9 Quando nenhum dos critérios acima elencados for capaz de promover o desempate, será utilizada como critério de desempate a idade do candidato, sendo contemplado o de maior idade.

6.10 As etapas do processo deste Edital serão publicadas na página eletrônica do Portal do Artesanato de Pernambuco, www.artesanatodepernambuco.pe.gov.br.

7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO



7.1 O processo seletivo terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da publicação deste Edital podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação Edital de Chamamento Público	16/10/2024
Prazo para impugnação do Edital	17/10/2024 a 22/10/2024
Prazo para resposta da impugnação	23/10/2024 a 25/10/2024
Período de inscrições	21/10/2024 a 31/10/2024
Avaliação das inscrições pela Curadoria	01/11/2024
Divulgação da lista de resultado	04/11/2024
Prazo para encaminhamento de recursos administrativos	05/11/2024 a 07/11/2024
Prazo para encaminhamento de contrarazões	08/11/2024 a 11/11/2024
Período para envio das informações para emissão de nota fiscal	22/11/2024
Data de entrega das peças para embarcar no caminhão – local: Centro de artesanato de Pernambuco – Av. Alfredo Lisboa, s/n – Armazém 11 – Recife- PE	25 e 26/11/2024 Das 9h às 12h e das 13h as 15h30
Período do evento	04/12/2024 a 08/12/2024

9. DOS RECURSOS DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade.

9.2 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser apresentados no prazo informado no item 8 pelo seguinte meio:

9.2.1 Por e-mail para o endereço pab@adepe.pe.gov.br com o seguinte assunto: 35ª Feira Nacional de Artesanato - ExpoMinas e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado e seus contatos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores no Evento, sob pena de desclassificação.

10.2 Os produtos artesanais que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

10.3 O período de montagem e desmontagem do estande será de acordo com o regulamento do evento.

10.4 Não será permitida a permanência de menores de 18 (dezoito) anos dentro do estande, como auxiliares ou acompanhantes dos expositores durante o evento.

10.5 O candidato selecionado que for associado a uma entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

10.6 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa, na Coordenação do Programa do Artesanato de Pernambuco – PAPE, situado na Av Alfredo Lisboa, s/n, armazém 11.

10.7 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação do Programa do Artesanato de Pernambuco.

10.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

10.9 O presente Edital de Chamamento Público não necessariamente garante participação no Evento, ficando assegurado a Adepe o direito de:

10.9.1 Acatar mudança na data da realização do Evento, e demais prazos, dando conhecimento aos candidatos que se inscreveram ou que já foram selecionados.

10.9.2 Revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, por razões de interesse público, derivadas de comprovado fato superveniente, dando ciência aos candidatos que se inscreveram ou que já foram selecionados.

10.9.3 Alterar as condições deste Chamamento Público, de qualquer documento pertinente a este Chamamento ou prorrogar, a qualquer tempo, os prazos nele constantes, sempre que necessário para viabilizar a participação no Evento.

Recife, 16 de outubro de 2024



ANDRE LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO

Diretor-Presidente



CAMILA BANDEIRA DE MELLO SANTOS

Diretora-Geral de Promoção da Economia Criativa